

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021**

Regulamenta o uso do correio eletrônico institucional no âmbito da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04 e considerando a necessidade de instituir as normas de utilização dos correios eletrônicos institucionais no âmbito da Universidade, **RESOLVE:**

Art. 1º As comunicações eletrônicas que versem sobre assuntos relacionados às atividades acadêmicas e administrativas dos integrantes da Comunidade Universitária devem ocorrer por meio do correio eletrônico oficial da Uergs, com domínio @uergs.edu.br, hospedado na plataforma do Gmail.

Parágrafo único. Aos ocupantes de funções ou empregos de natureza representativa da Uergs perante órgãos e entidades externas é facultado utilizar o domínio @uergs.rs.gov.br para tratar de assuntos de interesse institucional.

Art. 2º As caixas de mensagens do correio eletrônico oficial da Uergs devem ser acessadas com regular frequência, de modo a evitar prejuízo aos interesses da Universidade e o comprometimento das atividades desempenhadas pelos membros da Comunidade Universitária.

Art. 3º Fica instituído o grupo de correio-eletrônico uergs@uergs.edu.br como sendo a conta de correio eletrônico oficial da Uergs destinada às comunicações oficiais de natureza interna.

Parágrafo único. As comunicações oficiais de natureza interna previstas no caput devem ter suas postagens autorizadas pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 4º Fica instituído o grupo de correio-eletrônico corpo-tecnico@uergs.edu.br como sendo a conta de correio eletrônico oficial da Uergs destinada às comunicações oficiais de natureza internas ao quadro do corpo técnico administrativo.

Parágrafo único. As comunicações oficiais de natureza interna previstas no caput devem ter suas postagens autorizadas pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 5º Fica instituído o grupo de correio-eletrônico corpo-docente@uergs.edu.br como sendo a conta de correio eletrônico oficial da Uergs destinada às comunicações oficiais de natureza internas ao quadro do corpo docente.

Parágrafo único. As comunicações oficiais de natureza interna previstas no caput devem ter suas postagens autorizadas pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Fica instituído o grupo de correio-eletrônico [corpo-discente@uergs.edu.br](mailto:corpo-discente@uergs.edu.br) como sendo a conta de correio eletrônico oficial da Uergs destinada às comunicações oficiais de natureza internas aos discentes.

Parágrafo único. As comunicações oficiais de natureza interna previstas no caput devem ter suas postagens autorizadas pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 7º Fica instituído o grupo [eventos@uergs.edu.br](mailto:eventos@uergs.edu.br) como sendo a conta de correio eletrônico oficial da Uergs dedicado para envio de publicidade de eventos dos mais diversificados possíveis, desde que, com temática de interesse acadêmico da Uergs, sendo opcional a permanência no grupo a todos os usuários.

Art. 8º O grupo de correio eletrônico [geral@uergs.edu.br](mailto:geral@uergs.edu.br) será mantido, com participação por adesão e opcional aos membros da Comunidade Universitária.

Art. 9º É vedada a utilização de conta no correio eletrônico oficial da Uergs para fins alheios às atividades acadêmicas e/ou administrativas da Universidade.

Art. 10º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2021.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2021.

  
**Sandra Monteiro Lemos**  
Reitora em Exercício